PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP. 17800-000 - PABX: (018)521-2410 - FAX (018)521-2410 r.284 / 521-3927 r.216

LEI Nº 2.625, DE 04 DE OUTUBRO DE 1995

(Projeto de Lei nº 41/95, de autoria do vereador Rosalino Vendramini)

"Dispõe sobre a denominação de vias e logradouros públicos do Município de Adamantina, que especifica".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se "JARDIM DOS POETAS", o atual Conjunto Habitacional Jardim Mandacarú.

ARTIGO 2º - Passam a denominar-se: RUA "MARIO DE ANDRADE", a atual Rua 1; RUA "OSWALD DE ANDRADE", a atual Rua 2; RUA "CASIMIRO DE ABREU", a atual Rua 3; RUA "GONÇALVES DIAS", a atual Rua 4; RUA "GREGORIO DE MATOS", a atual Rua 5; RUA "VINICIUS DE MORAES", a atual Rua 6; RUA "OLAVO BILAC", a atual Rua 7; e, RUA "MANUEL BANDEIRA", a atual Rua 8, todas do Conjunto Habitacional Jardim Mandacarú.

ARTIGO 3º - Passa a denominar-se CENTRO COMUNITARIO "CECILIA MEIRELLES", o atual Centro Comunitário, do Conjunto Habitacional Jardim Mandacarú.

ARTIGO 4º - Passa a denominar-se SISTEMA DE LAZER "CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE", a área retangular instituida como sistema de lazer, do Conjunto Habitacional Jardim Mandacarú, localizada entre a atual Rua nº 8 e a Rodovia Municipal que liga Adamantina à Lucélia.

ARTIGO 5º - Passa a denominar-se SISTEMA DE LAZER "CASTRO ALVES", a área triangular instituida como sistema de lazer, localizada entre as atuais Ruas nºs 1, 5 e 6, do Conjunto Habitacional Jardim Mandacarú.

ARTIGO 6º - Passa a denominar-se SISTEMA DE LAZER "FAGUNDES VARELA", a atual área triangular, instituida como sistema de lazer, localizada em frente a atual Rua 1, do Conjunto Habitacional Jardim Mandacarú.

ARTIGO 7º - Passa a denominar-se SISTEMA DE LAZER "CRUZ E SOUSA", a atual área triangular, instituida como sistema de lazer, localizada em frente a atual Rua 2, do Conjunto Habitacional Jardim Mandacarú.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de outubro de 1995.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/95.

MARIA CRISTINA DIAS
Secretária de Administração